



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 023/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (24/07/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.395.255/0001-80, estabelecida à Avenida Euclides Dourado, 6171, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-610, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ARTHUR ANTUNES MARTINS GOMES**, portador do CPF nº 052.238.154-59, RG nº 5.576.451 – SDS/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 009/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 009/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Atenção Básica que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2018/FMS, Pregão Presencial nº 009/2018 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2018/FMS, Pregão Presencial nº 009/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA-LOA: 354 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA-LDO: 248
DESPESA-PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02
DESPESA LOA: 463 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 322
DESPESA PPA: 369

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA LOA: 316 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 225

DESPESA PPA: 272

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 26.556,85 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 02, 10, 11, 23, 25, 26, 55, 61, 116, 119, 144, 156, 157, 161, 162, 167, 168, 169, 170, 171, 212 e 223, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRES.	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Absorvente higiênico de uso hospitalar pós-parto, tamanho G	Pacote c/ 10	450	LIFE	4,25	1.912,50
10	Agulha descartável para raquianestesia, 26G	Unidade	150	UNISIS	4,60	690,00
11	Álcool 70% em gel	Unidade	300	ASTRA	4,45	1.335,00
23	Borracha látex nº 200 p/ garrote	Unidade com 10 m	60	LEMGRUBER	12,60	756,00
25	Cabo de bisturi Nº03	Unidade	10		8,50	85,00
26	Cabo de bisturi Nº04	Unidade	10		8,50	85,00
55	Coletor p/ urina simples fechado - 2.000 ml	Unidade	2.000	SOLIDOR	2,55	5.100,00
61	Detergente desincrustante ácido 5L	Unidade	08	KATAL	115,00	920,00
116	Glicerina Bi-destilada 1.000 ml	Unidade	40	RIOQUIMICA	16,45	658,00
119	Iodopovidonadegermante aquoso, 10 % P.V.P.I - 1.000 ml	Unidade	120	VIC PHARMA	21,00	2.520,00
144	Nebulizador completo, kit com: 01 nebulizador, 01 tubo, 01 máscara infantil, 01 máscara adulto, 01 câmara de nebulização, 05 filtros e 01 material de instruções.	Kit	60	ACCUMED	109,00	6.540,00
156	Pinça de Backhaus 13 cm	Unidade	15	GOLGRAN	28,60	429,00
157	Pinça dissecação com dente 14cm	Unidade	15	GOLGRAN	13,39	200,85
161	Pinça Hemostática crile curva 14cm	Unidade	15	GOLGRAN	23,30	349,50
162	Pinça Hemostática crile reta 14 cm	Unidade	10	GOLGRAN	23,30	233,00
167	Pisseta plástica cor âmbar 250 ml	Unidade	100	J.PROLAB	2,25	225,00
168	Pisseta plástica cor âmbar 500ml.	Unidade	100	J.PROLAB	3,10	310,00
169	Pisseta plástica transparente 250 ml	Unidade	100	J.PROLAB	2,30	230,00
170	Pisseta plástica transparente 500ml.	Unidade	100	J.PROLAB	3,10	310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

171	Porta agulha mayohegar	Unidade	15	GOLGRAN	27,20	408,00
221	Termohigrômetro digital para geladeira com temperatura máxima e mínima com cabo extensor e certificado do Inmetro. Jprolab	Unidade	30	J.PROLAB	56,00	1.680,00
223	Termômetro clínico digital	Unidade	200	ACCUMED	7,90	1.580,00
VALOR GLOBAL R\$ 26.556,85 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Prazo**

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 009/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 009/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 24 de julho de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ARTHUR ANTUNES MARTINS GOMES
ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS
LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 018/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (24/07/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, estabelecida à Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51.030-640, Inscrição Estadual nº 0352739-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WLADIMIR FERREIRA LAYME**, portador do CPF nº 041.830.354-14, RG nº 5.254.358 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Moreira Leal, nº 135, Apto. 104, CEP: 51.030-380, Boa Viagem, Recife - PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 009/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 009/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Atenção Básica que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2018/FMS, Pregão Presencial nº 009/2018 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2018/FMS, Pregão Presencial nº 009/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA-LOA: 354 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA-LDO: 248
DESPESA-PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE – 0.1.02
DESPESA LOA: 463 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 322
DESPESA PPA: 369



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA: 316 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 225
DESPESA PPA: 272

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 27.815,70 (vinte e sete mil, oitocentos e quinze reais e setenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 03, 12, 24, 74, 75, 125, 126, 128, 172, 174 e 234, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Água destilada para injeção - 500 ml	Unidade	800	FRESENIUS	2,75	2.200,00
12	Álcool etílico 96°	Unidade	80	JALLES MACHA	5,40	432,00
24	Borracha látex nº 204 p/ oxigenoterapia	Unidade com 10 metros	250	GALDI	23,45	5.862,50
74	Escalpe nº 21 para punção periférica, calibre 21 mm estéril, atóxico, apirogênico, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme plástico. Validade e registro do MS.	Caixa c/ 100 unidades	100	TOP MED	21,37	2.137,00
75	Escalpe nº 23 para punção periférica, calibre 23 mm estéril, atóxico, apirogênico, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme plástico. Validade e registro do MS.	Caixa c/ 100 unidades	60	TOP MED	21,37	1.282,20
125	Lâmina p/ microscopia fosca c/ 50 unidades 26x26mm	Caixa c/ 50	350	ADLIN	4,58	1.603,00
126	Lanceta p/ punção digital	Caixa c/ 200	500	STERILANCE	4,68	2.340,00
128	Lençol descartável para cama hospitalar, 100% celulose tamanho: 70 cm x 50 m	Unidade	1.500	SAPPORO	5,58	8.370,00
172	Porta lâmina citologia capacidade 3 lâminas	Unidade	1.000	VAGISPEC	0,43	430,00
174	Saco de lixo p/ resíduos infectantes, branco leitoso, 100L.	Pacote c/ 100 un	100	RAVA	29,19	2.919,00
234	Touca descartável, falso tecido com elástico	Unidade	4.000	BOMPACK	0,06	240,00
VALOR GLOBA R\$ 27.815,70 (vinte e sete mil, oitocentos e quinze reais e setenta centavos).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 009/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 009/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 24 de julho de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
WLADIMIR FERREIRA LAYME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 019/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (24/07/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, estabelecida à Avenida Helvecio Lima, 256, Brotas, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, Inscrição Estadual nº 0274541-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, residente a Rua Bom Jesus dos Remédios, nº 51, São Braz, Afogados da Ingazeira – PE, portador do CPF nº 066.031.684-64 e RG nº 7.595.409 - SDS-PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 009/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 009/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Atenção Básica que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2018/FMS, Pregão Presencial nº 009/2018 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2018/FMS, Pregão Presencial nº 009/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA-LOA: 354 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA-LDO: 248
DESPESA-PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02
DESPESA LOA: 463 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 322
DESPESA PPA: 369



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA LOA: 316 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 225

DESPESA PPA: 272

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 149.945,70 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 05, 06, 07, 08, 09, 15, 18, 19, 38, 40, 56, 60, 81, 82, 83, 108, 111, 123, 124, 139, 143 e 181, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	Agulha 30 x 7mm	Caixa c/100 un	1.500	DESCARPACK	6,30	9.450,00
06	Agulha descartável 13 x 0,45mm	Caixa c/100 un	800	DESCARPACK	6,15	4.920,00
07	Agulha descartável 25 x 0,7 mm	Caixa c/100 un	1.000	DESCARPACK	6,09	6.090,00
08	Agulha descartável 25 x 0,8mm	Caixa c/100 un	800	DESCARPACK	6,09	4.872,00
09	Agulha descartável 40 x 12	Caixa c/100 un	5.000	DESCARPACK	6,55	32.750,00
15	Aparelho clínico Otoscópio completo	Unidade	10	MD	307,00	3.070,00
18	Atadura de crepe 30cm x 3m 13fios	Unidade	12.000	TEX CARE	0,99	11.880,00
19	Atadura de crepom 10cm x 3m 13 fios	Unidade	25.000	TEX CARE	0,33	8.250,00
38	Cateter intravenoso nº 20G	Unidade	6.000	DESCARPACK	0,61	3.660,00
40	Cateter intravenoso nº 24G	Unidade	3.500	DESCARPACK	0,62	2.170,00
56	Coletor universal p/ exames capacidade de 80ml c/ tampa de rosca e pá	Unidade	6.000	DESCARPACK	0,29	1.740,00
60	Detector fetal portátil digital com visualização numérica de BCF.	Unidade	12	MD	519,00	6.228,00
81	Esfigmomanômetro adulto com certificado do Inmetro.	Unidade	100	PREMIUM	51,90	5.190,00
82	Esfigmomanômetro adulto obeso com certificado do Inmetro.	Unidade	20	PREMIUM	64,35	1.287,00
83	Esfigmomanômetro infantil com certificado do Inmetro.	Unidade	30	PREMIUM	57,20	1.716,00
108	Fita p/ Glicosímetro compatível para aparelho Accu-chek Active . Caixa c/ 50 unidades. Registro no MS.	Unidade (caixa com 50 unidades)	1.000	ACON	28,46	28.460,00
111	Foco Ginecológico	Unidade	18	HOSPMOVEIS	364,65	6.563,70
123	Lâmina bisturi Nº 23	Caixa c/ 100	50	SOLIDOR	19,90	995,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

124	Lâmina bisturi nº 24	Caixa c/ 100	80	SOLIDOR	21,40	1.712,00
139	Máscara cirúrgica descartável 3 camadas com elástico.	Caixa c/100un	800	DESCARPACK	5,71	4.568,00
143	Medidor de Glicemia Accu-Chek Active (por razões de já ter as fitas na secretaria e só serem aproveitadas nesse tipo de aparelho)	Unidade	60	ACON	42,90	2.574,00
181	Seringa 5 ml c/ agulha 25 x 0,7 cm	Unidade	9.000	RYMCO	0,20	1.800,00
VALOR GLOBAL R\$ 149.945,70 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 009/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 009/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 24 de julho de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA
PHARMAPLUS LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 020/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (24/07/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, CNPJ Nº 09.441.460/0001-20, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, 308, São José, Recife - PE, CEP: 50.020-068, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **IVANDESON PEREIRA FORTUNATO SILVA**, portador do CPF nº 091.676.724-85, RG nº 8.507.825 – SDS/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 009/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 009/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Atenção Básica que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2018/FMS, Pregão Presencial nº 009/2018 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2018/FMS, Pregão Presencial nº 009/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA-LOA: 354 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA-LDO: 248
DESPESA-PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02
DESPESA LOA: 463 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 322



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA PPA: 369

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA LOA: 316 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 225

DESPESA PPA: 272

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 12.287,00 (doze mil, duzentos e oitenta e sete reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 44, 86, 87, 109 e 147, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
44	Clorexidina 0,2%, solução aquosa - 1.000 ml	Unidade	600	RIOQUIMICA	8,07	4.842,00
86	Espéculo ginecológico descartável, tamanho G.	Unidade	1.000	ADLIN	1,06	1.060,00
87	Espéculo ginecológico descartável, tamanho M.	Unidade	4.500	ADLIN	0,87	3.915,00
109	Fixador celular aerosol p/ citologia 100ml.	Unidade	200	ADLIN	5,15	1.030,00
147	Oxímetro de pulso portátil sensores adulto e pediátrico	Unidade	10	BIC	144,00	1.440,00
VALOR GLOBAL R\$ 12.287,00 (doze mil, duzentos e oitenta e sete reais).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 009/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 009/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA

Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA

Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 24 de julho de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

IVANDESON PEREIRA FORTUNATO SILVA
PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 021/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (24/07/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 21.596.736/0001-44, estabelecida à Rua Augusto Lima, 390, Aldeia dos Camarás, Camaragibe – PE, Inscrição Estadual nº 0605470-65, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ARIOSVALDO GONÇALVES LIMA**, brasileiro, casado, residente a Praça Padre Leão, nº 187, Centro, Custodia – PE, portador do CPF nº 556.715.274-49 e RG nº 3.255.772 - SSP-PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 009/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 009/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Atenção Básica que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2018/FMS, Pregão Presencial nº 009/2018 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2018/FMS, Pregão Presencial nº 009/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA-LOA: 354 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA-LDO: 248
DESPESA-PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02
DESPESA LOA: 463 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 322
DESPESA PPA: 369



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA: 316 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 225
DESPESA PPA: 272

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 305.126,91 (trezentos e cinco mil, cento e vinte e seis reais e noventa e um centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 04, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 79, 80, 84, 85, 88, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 110, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 120, 121, 122, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 146, 148, 149, 150, 151, 158, 163, 164, 165, 166, 173, 175, 176, 178, 179, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 225, 226, 227, 233 e 236, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Abaixador de língua, descartável, em madeira.	Pacote c/ 100	120	THEOTO	3,25	390,00
04	Água oxigenada - 1000 ml	Unidade	240	RIOQUIMICA	4,20	1.008,00
13	Álcool etílico a 70° - 1000 ml	Unidade	2.000	JALLES	3,89	7.780,00
14	Algodão hidrófilo, 100 % algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, cor branca, boa absorvência. 500 g	Unidade	1.000	NORTÊXTIL	8,54	8.540,00
16	Atadura de crepe 15cm x 3m 13 fios	Unidade	20.000	NEVE	0,42	8.400,00
17	Atadura de crepe 20cm x 3m 13 fios	Unidade	20.000	NEVE	0,60	12.000,00
20	Bolsa drenável de Colostomia com anel de karaya, transparente, 19 a 64 mm	Unidade	50	HOLLISTER	16,06	803,00
21	Bolsa p/ colostomia drenável, c/ adesivo, 19 a 64 mm, sistema aberto	Unidade	200	BRAUN	15,00	3.000,00
22	Bolsa p/ colostomia drenável, c/ adesivo, 19 a 64 mm, sistema fechado	Unidade	200	WALTEX	15,00	3.000,00
27	Cânula traqueostomia N° 5	Unidade	05	COMPER	26,49	132,45
28	Cânula traqueostomia N° 6	Unidade	05	EMBRAMAC	26,49	132,45
29	Cânula traqueostomia N° 7	Unidade	05	EMBRAMAC	26,49	132,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30	Cânula traqueostomia N° 8	Unidade	05	EMBRAMA C	26,49	132,45
31	Cânula traqueostomia N° 9	Unidade	05	EMBRAMA C	26,49	132,45
35	Cateter intravenoso N° 14G	Unidade	600	TOP MED	0,57	342,00
36	Cateter intravenoso N° 16g	Unidade	600	TOP MED	0,57	342,00
37	Cateter intravenoso N° 18g	Unidade	4.000	TOP MED	0,57	2.280,00
41	Cateter nasal infantil, para oxigênio, tipo óculos.	Unidade	300	MEDSOND A	0,78	234,00
42	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos.	Unidade	2.000	MEDSOND A	0,73	1.460,00
43	Clamp umbilical	Unidade	400	ADLIN	0,28	112,00
45	Colar cervical de espuma G	Unidade	30	MSO	6,90	207,00
46	Colar cervical de espuma M	Unidade	80	MSO	6,90	552,00
47	Colar cervical de espuma P	Unidade	30	MSO	6,90	207,00
52	Coletor p/ perfuro cortante 07 litros	Unidade	500	POLAR FIX	1,73	865,00
53	Coletor p/ perfuro cortante 20 litros	Unidade	500	POLAR FIX	5,02	2.510,00
54	Coletor p/ urina simples aberto, tipo garrafa - 1,2L	Unidade	400	MEDSOND A	2,36	944,00
57	Compressa cirúrgica 50 x 45 cm, 100% algodão, cor branca. 38 g	Pacote c/ 50	80	CREMER	45,50	3.640,00
58	Compressa de gaze estéreis hidrófila, embalagem individual com 10 unidades 7,5 cm x 7,5 cm 11 fios.	Unidade	90.000	DESCARPA CK	0,43	38.700,00
59	Curativo redondo, rolo.	Pacote c/ 500	40	BLOOD STOP	12,50	500,00
69	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca	Unidade	1.500	MAXICOR	0,23	345,00
70	Equipo de soro microgotas com injetor lateral	Unidade	500	BRASINO	1,15	575,00
71	Equipo para nutrição enteral	Unidade	300	MEDSOND A	0,90	270,00
72	Equipo para soro, macrogotas, sistema fechado, rolete c/ inj. Lateral	Unidade	18.000	EMBRAME D	0,85	15.300,00
73	Escalpe N° 19, para punção periférica, calibre 19 mm estéril, atóxico, apirogênico, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme plástico. Validade e registro do MS.	Caixa c/ 100 unidades	30	STARMED	17,00	510,00
76	Escalpe n° 25 para punção periférica, calibre 25 mm estéril, atóxico, apirogênico, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme plástico. Validade e registro do MS.	Caixa c/ 100 unidades	100	STARMED	17,85	1.785,00
78	Escova degermante com P.V.P.I descartável	Unidade	320	M.A.C SANTOS	2,49	796,80
79	Escova endocervical descartável	Unidade	6.000	KOLPLAST	0,21	1.260,00
80	Escova seca para degermação, descartável.	Unidade	300	RIOQUIMI CA	1,61	483,00
84	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5m.	Unidade	1.500	MISSNER	5,50	8.250,00
85	Espátula de Ayre, em madeira, descartável, dimensão: 17,8cm x 0,16 cm	Unidade	6.000	KOLPLAST	0,05	300,00
88	Espéculo ginecológico descartável, tamanho P.	Unidade	2.000	ADLIN	0,60	1.200,00
90	Estetoscópio cardiológico	Unidade	20	ACCUMED	10,90	218,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

92	Éter etílico 35% - 1.000 ml	Unidade	15	RIOQUIMI CA	23,37	350,55
93	Fenoterol 5mg/ml	Unidade	500	PRATI DONADUZ ZI	2,85	1.425,00
95	Fio cirúrgico nylon 2.0 com agulha 2,5 cm.	Caixa c/ 24	120	TECHNOFI O	28,00	3.360,00
96	Fio cirúrgico nylon 3.0 com agulha 2,5	Caixa c/ 24	20	SHALON	25,50	510,00
97	Fio cirúrgico nylon 4.0 com agulha 2,0	Caixa c/ 24	12	SHALON	25,50	306,00
98	Fio cirúrgico nylon 5.0 com agulha 2,0	Caixa c/ 24	12	SHALON	25,50	306,00
99	Fio de sutura catgut simples 2-0 c/ agulha 4	Caixa c/ 24	12	SHALON	76,50	918,00
100	Fio de sutura Catgut agulhado crom 0, agulha 4 cm	Caixa c/ 24	12	TECHNOFI O	80,00	960,00
101	Fio de sutura Catgut cromado 1, c/ agulha 4 cm	Caixa c/ 24	12	TECHNOFI O	80,00	960,00
102	Fio de sutura Catgut cromado 2-0, c/ agulha 4 cm	Caixa c/ 24	12	TECHNOFI O	80,00	960,00
103	Fio de sutura Catgut simples agulha 0, c/ agulha 4 cm	Caixa c/ 24	12	TECHNOFI O	80,00	960,00
105	Fita micropore 10 cm x 10m	Unidade	500	MISSNER	4,16	2.080,00
106	Fita micropore 5 cm x 10m	Unidade	400	MISSNER	3,26	1.304,00
110	Fluxômetro p/ oxigênio	Unidade	40	UNITEC	69,87	2.794,80
112	Formaldeído (formol) solução 10%	Unidade	10	MEDIQUIM ICA	6,12	612,00
113	Fralda descartável adulto, forro ultra macio, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G.	Unidade	150	MASTERC ARE	0,92	138,00
114	Fralda descartável para RN, forro ultra macio, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho P.	Unidade	200	LIFE	0,44	88,00
115	Gel p/ ECG - 1 L	Unidade	120	VIC PHARMA	5,07	608,40
117	Glicerina clister 12% - 500 ml	Unidade	300	HALEX ISTAR	4,28	1.284,00
118	Glutaraldeído + pó ativador 2% - 5 l	Unidade	10	RIOQUIMI CA	143,00	1.430,00
120	Kit Cânula de Guedel N° 0 a 5	Kit	05	PROTEC	31,75	158,75
121	Kit de MonofilamentoEstesiômetro	Kit	08	SORRI	266,00	2.128,00
122	Kollagenase + cloranfenicol- 30g	Unidade	400	CRISTALIA	10,00	4.000,00
129	Lugol solução 5%- 500 ml	Unidade	14	LABORCLI N	74,29	1.040,06
130	Luva cirúrgica estéril 7.0 látex, com pó.	Par	2.000	MAXITEX	0,90	1.800,00
131	Luva cirúrgica estéril 7.5 látex, com pó.	Par	2.000	MAXITEX	0,85	1.700,00
132	Luva cirúrgica estéril 8.0 látex, com pó.	Par	2.000	MAXITEX	0,85	1.700,00
133	Luva cirúrgica estéril 8.5 látex, com pó.	Par	800	MAXITEX	0,85	680,00
134	Luva p/ procedimento não estéril G.	Caixa	1.500	NUGARD	17,00	25.500,00
135	Luva p/ procedimento não estéril M.	Caixa	2.000	NUGARD	17,00	34.000,00
136	Luva p/ procedimento não estéril P.	Caixa	1.500	NUGARD	17,00	25.500,00
137	Luva para procedimento nitrílica sem pó M.	Caixa	80	NUGARD	15,87	1.269,60
138	Mangueira aspiratória estéril, cristal, 2m	Unidade	120	GALDI HOSPITAL AR	4,21	505,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

140	Máscara N95 descartável	Unidade	200	DESCARPA CK	2,15	430,00
141	Mascara para nebulizador adulto	Kit	80	FOYOMED	5,44	435,20
142	Mascara para nebulizador infantil	Kit	50	FOYOMED	5,44	272,00
146	Óleo dersani frasco c/ 200ml	Unidade	1.000	NUTRIEX	3,51	3.510,00
148	Papel grau cirúrgico, tamanho: 100 mm x 100m	Unidade	80	HARBO	34,00	2.720,00
149	Papel grau cirúrgico, tamanho: 150 mm x 100m	Unidade	50	HARBO	50,00	2.500,00
150	Papel grau cirúrgico, tamanho: 200 mm x 100m	Unidade	50	HARBO	70,00	3.500,00
151	Papel para ECG Tamanho: 210 mm x 30m sensível	Unidade	60	TECNOPRI NT	19,10	1.146,00
158	Pinça dissecação com dente 16cm	Unidade	15	ABC	16,76	251,40
163	Pinça hemostática kelly curva 14cm	Unidade	15	ABC	31,00	465,00
164	Pinça Hemostática Kelly reta 14 cm	Unidade	10	ABC	31,00	310,00
165	Pinça hemostática kocher curva 14cm	Unidade	10	ABC	40,37	403,70
166	Pinça hemostática kocher reta 14 cm	Unidade	10	ABC	40,37	403,70
173	Pulseira de identificação do paciente	Unidade	350	WILTEX	0,38	133,00
175	Saco de lixo p/ resíduos infectantes, branco leitoso, 30l	Pacote c/ 100 un	80	PJ	13,64	1.091,20
176	Saco de lixo p/ resíduos infectantes, branco leitoso, 50l	Pacote c/ 100 un	80	PJ	17,52	1.401,60
178	Seringa 10ml c/ agulha 25 x 0,7 cm	Unidade	25.000	DESCARPA CK	0,29	7.250,00
179	Seringa 20ml c/ agulha 25 x 0,7 cm	Unidade	30.000	DESCARPA CK	0,47	14.100,00
191	Sonda Foley 2 vias Nº 12	Unidade	120	TOP MED	2,29	274,80
192	Sonda Foley 2 vias Nº 14	Unidade	120	TOP MED	2,29	274,80
193	Sonda Foley 2 vias Nº 16	Unidade	400	TOP MED	2,29	916,00
194	Sonda Foley 2 vias Nº 18	Unidade	800	CIRUTI	2,11	1.688,00
195	Sonda Foley 2 vias Nº 20	Unidade	400	TOP MED	2,29	916,00
196	Sonda Foley 2 vias Nº 22	Unidade	100	TOP MED	2,29	229,00
201	Sonda Nasoentral Nº 14	Unidade	50	FRESENIU S KABI	14,00	700,00
202	Sonda Nasogástrica curta Nº 10	Unidade	50	MARK MED	0,47	23,50
203	Sonda Nasogástrica curta Nº 12	Unidade	500	MARK MED	0,55	275,00
204	Sonda Nasogástrica curta Nº 14	Unidade	80	MARK MED	0,55	44,00
205	Sonda Nasogástrica longa Nº 10	Unidade	240	MARK MED	0,65	156,00
206	Sonda Nasogástrica longa Nº 12	Unidade	240	MARK MED	0,70	168,00
207	Sonda Nasogástrica longa Nº 14	Unidade	240	MARK MED	0,71	170,40
208	Sonda Nasogástrica longa Nº 16	Unidade	300	MARK MED	0,82	246,00
209	Sonda Nasogástrica longa Nº 18	Unidade	300	MARK MED	0,88	264,00
210	Sonda Nasogástrica longa Nº 20	Unidade	300	MARK MED	1,02	306,00
211	Sonda Nasogástrica longa Nº 22	Unidade	200	MARK MED	1,11	222,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

212	Sonda Uretral N° 06	Unidade	500	MEDSOND A	0,43	215,00
213	Sonda Uretral N° 08	Unidade	2.000	MEDSOND A	0,44	880,00
214	Sonda Uretral N° 10	Unidade	2.200	MEDSOND A	0,47	1.034,00
215	Sonda Uretral N° 12	Unidade	1.000	MEDSOND A	0,48	480,00
216	Sonda Uretral N° 14	Unidade	1.000	MEDSOND A	0,53	530,00
217	Sonda Uretral N° 16	Unidade	1.000	MEDSOND A	0,54	540,00
218	Sonda Uretral N° 18	Unidade	500	MEDSOND A	0,61	305,00
219	Sonda Uretral N° 20	Unidade	200	MEDSOND A	0,66	132,00
220	Tentacânula	Unidade	20	ABC	10,20	204,00
225	Tesoura cirúrgica curva r/r 17 cm	Unidade	15	CIRUR. FERNAND ES	38,25	573,75
226	Tesoura cirúrgica reta r/r 15 cm	Unidade	15	CIRUR. FERNAND ES	27,60	414,00
227	Tesoura cirúrgica reta r/r 17 cm	Unidade	15	CIRUR. FERNAND ES	38,25	573,75
233	Torneira 03 vias	Unidade	1.500	POLYMED	0,55	825,00
236	Vaselina líquida 1000ml	Unidade	30	RIOQUIMI CA	22,25	667,50
VALOR GLOBAL R\$ 305.126,91 (trezentos e cinco mil, cento e vinte e seis reais e noventa e um centavos).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA **Prazo**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 009/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 009/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 24 de julho de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ARIOSVALDO GONÇALVES LIMA
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 022/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (24/07/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ Nº 15.161.670/0001-67, estabelecida à Rua Deimos, nº 62, Nossa Senhora da Conceição, Paulista - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS NETO**, portador do CPF nº 649.841.094-91, RG nº 4.272.419 – SDS/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 009/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 009/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Atenção Básica que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2018/FMS, Pregão Presencial nº 009/2018 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2018/FMS, Pregão Presencial nº 009/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA-LOA: 354 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA-LDO: 248
DESPESA-PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02
DESPESA LOA: 463 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 322
DESPESA PPA: 369



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA LOA: 316 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 225

DESPESA PPA: 272

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 32.167,70 (trinta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 39, 48, 49, 50, 51, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 77, 89, 91, 94, 104, 107, 145, 152, 153, 160, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 197, 198, 199, 200 e 235, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
39	Cateter intravenoso N° 22G	Unidade	6.000	TOP MED	0,65	3.900,00
48	Colar cervical regulável PP	Unidade	05	ORTOFEX IND E COM	19,60	98,00
49	Colar cervical rígido regulável G	Unidade	05	ORTOFEX IND E COM	19,60	98,00
50	Colar cervical rígido regulável M	Unidade	05	ORTOFEX IND E COM	19,60	98,00
51	Colar cervical rígido regulável P	Unidade	05	ORTOFEX IND E COM	19,60	98,00
63	Dreno Torácico N° 26	Unidade	10	MEDICONE	6,80	68,00
64	Dreno Torácico N° 28	Unidade	10	MEDICONE	6,80	68,00
65	Dreno Torácico N° 30	Unidade	10	MEDICONE	7,14	71,40
66	Dreno Torácico N° 32	Unidade	10	MEDICONE	6,80	68,00
67	Dreno Torácico N° 36	Unidade	10	MEDICONE	6,80	68,00
68	Dreno Torácico N° 38	Unidade	10	MEDICONE	7,14	71,40
77	Escalpe nº 27 para punção periférica, calibre 27 mm estéril, atóxico, apirogênico, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme plástico. Validade e registro do MS.	Caixa c/ 100 unidades	60	STAR MED	17,30	1.038,00
89	Estetoscópio adulto, com protetor auricular de formato anatômico.	Unidade	50	SOLIDOR	10,39	519,50
91	Estetoscópio infantil, com protetor auricular de formato anatômico.	Unidade	25	ACCUMED	11,44	286,00
94	Fio cirúrgico algodão 0 com agulha 4,0 cm	Caixa c/ 24	10	SHALON	38,89	388,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

104	Fita adesiva branca hospitalar 1,6 cm x 50 m	Unidade	120	CREMER	2,57	308,40
107	Fita p/ esterilização autoclave, 1,9 cm x 30m.	Unidade	400	MISSNER	2,82	1.128,00
145	Óculos de proteção lente incolor	Unidade	20	3M	3,80	76,00
152	Papel para ECG Tamanho: 80 mm x 30m sensível	Unidade	80	TECNOPRINT	9,67	773,60
153	Perfurador de membrana	Unidade	180	HEALTH MED	0,71	127,80
160	Pinça Ginecológica cheron estéril descartável	Unidade	350	ADLIN	1,11	388,50
180	Seringa 3ml c/ agulha 25 x 0,7 cm	Unidade	6.000	DESCARPACK	0,19	1.140,00
182	Seringa p/ insulina 1ml, c/ agulha 12,7 x 0,33 mm.	Unidade	90.000	SR	0,18	16.200,00
183	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 5	Unidade	60	COMPER	3,50	210,00
184	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 6	Unidade	60	COMPER	3,50	210,00
185	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 7	Unidade	120	COMPER	3,50	420,00
186	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 7,5	Unidade	120	COMPER	3,50	420,00
187	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 8	Unidade	120	COMPER	3,50	420,00
188	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 8,5	Unidade	50	COMPER	3,50	175,00
189	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 9	Unidade	50	COMPER	3,50	175,00
190	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 9,5	Unidade	50	COMPER	3,42	171,00
197	Sonda Nasoenteral Nº 06	Unidade	50	FRESENIUS KABI	11,24	562,00
198	Sonda Nasoenteral Nº 08	Unidade	50	FRESENIUS KABI	11,24	562,00
199	Sonda Nasoenteral Nº 10	Unidade	50	FRESENIUS KABI	11,24	562,00
200	Sonda Nasoenteral Nº 12	Unidade	50	FRESENIUS KABI	11,24	562,00
235	Umificador para oxigênio com tampa de rosca - 250 ml	Unidade	40	PROTEC	15,93	637,20
VALOR GLOBAL R\$ 32.167,70 (trinta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 009/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 009/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 24 de julho de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS NETO
FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____